DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1099

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Portarias 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.451, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de assistência aos acompanhantes de usuários do Sistema Municipal de Saúde durante período de observação ou internação necessária, institui o Programa Municipal de Apoio aos Acompanhantes e Pacientes e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bofete, o Programa Municipal de Apoio aos Acompanhantes e Pacientes, destinado a assegurar condições mínimas de acolhimento, alimentação e repouso aos acompanhantes de usuários do Sistema Municipal de Saúde que permaneçam em acompanhamento de pacientes em observação ou em internação, quando necessária, atendidos no Pronto Atendimento Municipal – CNES 4230515, quando houver indicação da autoridade competente da área da saúde.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I – garantir apoio humanizado aos acompanhantes de pacientes em situação de vulnerabilidade decorrente do deslocamento para tratamento de saúde;

II – proporcionar alimentação adequada durante o período de permanência na Casa de Apoio Municipal ou em local credenciado pelo Município;

III – disponibilizar local apropriado para repouso, higiene pessoal e permanência temporária;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

IV – contribuir para a segurança, bem-estar e dignidade dos pacientes e seus acompanhantes;

V – promover a efetividade do direito fundamental à saúde e à assistência social.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa os acompanhantes de pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal – CNES 4230515, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º A concessão do benefício dependerá de autorização prévia do Departamento Municipal de Saúde, mediante avaliação da necessidade de acompanhante.

§ 2º Terão prioridade os acompanhantes de:

I – crianças e adolescentes;

II – idosos;

III – pessoas com deficiência;

IV – pacientes com mobilidade reduzida;

V – pacientes em tratamento contínuo;
VI – demais casos justificados por laudo ou parecer da equipe de saúde.

Art. 4º A assistência prevista nesta Lei compreenderá, dentre outras medidas:

I – fornecimento de refeições ou gêneros alimentícios adequados;

II – disponibilização de alojamento ou espaço para repouso em Casa de Apoio mantida pelo Município ou por entidade conveniada;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

III – acesso a instalações sanitárias e de higiene;

IV – orientação e apoio administrativo relacionados ao deslocamento e à permanência do acompanhante;

V – outras ações de acolhimento definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A alimentação e o repouso previstos nesta Lei poderão ser disponibilizados na Casa de Apoio Municipal ou em espaço destinado para essa finalidade junto ao Pronto Atendimento Municipal – CNES 4230515, conforme disponibilidade administrativa e regulamentação do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º A utilização da Casa de Apoio deverá observar as normas internas de funcionamento, convivência, higiene, segurança e conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O beneficiário que causar danos ao patrimônio público ou descumprir reiteradamente as normas de utilização poderá ter o benefício suspenso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil ou administrativa.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de pessoas físicas ou jurídicas destinadas ao custeio e à manutenção do Programa instituído por esta Lei.

§ 1º As doações poderão consistir em:

I – recursos financeiros;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

II – alimentos;

III – mobiliário e equipamentos;

IV – materiais de higiene e limpeza;

V – roupas de cama, banho e itens correlatos;

VI – bens e serviços compatíveis com os objetivos do Programa.

§ 2º As doações recebidas integrarão o patrimônio ou serão destinadas à execução das atividades do Programa, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 3º O recebimento de doações não gerará qualquer obrigação de contraprestação pelo Município, ressalvadas as formas de reconhecimento institucional previstas em regulamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução do Programa poderão ser provenientes de:

I – recursos próprios do Município;

II – transferências estaduais e federais;

III – emendas parlamentares;

IV – convênios e instrumentos congêneres;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

V – doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo:

I – critérios de concessão dos benefícios;

II – forma de cadastramento dos beneficiários;

III – procedimentos de controle e fiscalização;

IV – normas de funcionamento da Casa de Apoio;

V – demais disposições necessárias à sua execução.

Art. 10. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não gera direito adquirido ou caráter remuneratório, possuindo natureza exclusivamente assistencial e humanitária.

Art. 11. Esta Lei será executada em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 11 de setembro de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 10:36:36
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D81C22B4D3242A486C0B6E3089DF63A

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3630 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2421

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$234.869,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **234.869,86**

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0002.2005.0000	GABINETE DO PREFEITO	476,70	
		MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 02	JURÍDICO			
27	04.122.0004.2009.0000	JURÍDICO	287,36	
		MANUT. DO JURÍDICO	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
140	04.129.0025.2046.0000	TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃ	1.985,00	
		MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE A	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 03	TURISMO			
195	23.695.0033.2060.0000	TURISMO	474,80	
		MANUT. DO TURISMO	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
215	10.301.0036.2065.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.100,00	
		MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09FE57472B0640D0AC8515F37FABA122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3630 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2421

02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
216	10.301.0036.2065.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00	
		MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL			
229	10.302.0038.2067.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	183.000,00	
		MANUT. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 11 02	SERVIÇOS RURAIS			
261	20.606.0042.2073.0000	SERVIÇOS RURAIS	6.546,00	
		MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 234.869,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09FE57472B0640D0AC8515F37FABA122

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
09FE57472B0640D0AC8515F37FABA122

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:57:55
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09FE57472B0640D0AC8515F37FABA122

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.549, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **ELIZABETH PALMA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n° 931, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n°03428603241**, **Categoria AB**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/141D4932345A4DEC99369D8CD96CC6BA

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMARGO

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/141D4932345A4DEC99369D8CD96CC6BA

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
141D4932345A4DEC99369D8CD96CC6BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:44:24
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 15:02:06
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/141D4932345A4DEC99369D8CD96CC6BA

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.553, DE 31 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **LEINI CERQUEIRA CARNEIRO**, matrícula n° 452, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n° 03210568323**, **Categoria B**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/311D20FE8D0540050AE9F0354D9C56168

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/311D20FE8D054050AE9F0354D9C56168

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
311D20FE8D054050AE9F0354D9C56168

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:44:38
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 15:01:43
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/311D20FE8D054050AE9F0354D9C56168

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.552, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **MARCELA MATAREZZI**, matrícula n° 2053, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n° 05448501881**, **Categoria B**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60C075921B3E499B9E0F1408790C8FAF

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60C075921B3E499B9E0F1408790C8FAF

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
60C075921B3E499B9E0F1408790C8FAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:44:54
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 15:01:19
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60C075921B3E499B9E0F1408790C8FAF

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.550, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **WALDENILDO PINSON**, matrícula n° 1741, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n° 03320011516**, **Categoria B**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B19710CD6DD34F09862BD7CE33C41E81

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B19710CD6DD34F09862BD7CE33C41E81

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
B19710CD6DD34F09862BD7CE33C41E81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:45:08
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 15:00:49
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B19710CD6DD34F09862BD7CE33C41E81

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.548, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **RENATO CARDOZO NETO**, matrícula n° 2335-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n° 08105696389**, **Categoria AB**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C8C81DE263644439DF40626C438CB3D

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C8C81DE263644439DF40626C438CB3D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
3C8C81DE263644439DF40626C438CB3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:45:21
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 15:00:13
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C8C81DE263644439DF40626C438CB3D

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA N° 6.551, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza servidor público municipal a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bofete."

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, que regulamenta a responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, o pagamento das multas de trânsito, o controle da frota municipal, os procedimentos envolvendo veículos oficiais e dá outras providências;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica o(a) servidor(a) **TATIANE CRISTINA BARRADO**, matrícula n° 2227, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH n° 04270531092**, **Categoria AD**, autorizado(a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bofete, compatíveis com a categoria de sua habilitação, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública.

Artigo 2° - A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições funcionais do servidor, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas do Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026.

Artigo 3° - A presente autorização não exime o servidor do cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.612, de 06 de julho de 2026, especialmente quanto à utilização adequada dos veículos oficiais, preenchimento dos controles de frota, comunicação imediata de acidentes ou ocorrências, responsabilidade pelas infrações de trânsito e demais deveres atribuídos ao condutor.

Artigo 4° - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B1A8FBBDD5D54469A1FF2FD39FD3C695

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro, Bofete / SP – CEP 18590-000
Tels: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

Diretora da Assistência Social

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B1A8FBBDD5D54469A1FF2FD39FD3C695

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
B1A8FBBDD5D54469A1FF2FD39FD3C695

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 11/09/2026 14:45:32
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS em 11/09/2026 14:59:45
  CPF:***.***-.848-82 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B1A8FBBDD5D54469A1FF2FD39FD3C695